



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

## EDITAL Nº 001/2018 SELEÇÃO DE LICENCIANDOS – RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/IFAL

O PRÓ-REITOR DE ENSINO, A CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO E A COORDENADORA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS (IFAL), no uso de suas atribuições e conforme as normas estabelecidas neste Edital, tornam pública a realização do processo seletivo para bolsas de residência pedagógica, do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2018, Edital nº 006/2018/CAPES, da Portaria nº 38/2018/CAPES, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e da Portaria nº 45/2018/CAPES, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

### 1 FINALIDADE DA SELEÇÃO

A Residência Pedagógica é um Programa Institucional que atende às atribuições legais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, com a finalidade de apoiar Instituições de Ensino Superior na implementação de projetos inovadores, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica, para a imersão planejada e sistemática do aluno de licenciatura em ambiente escolar, visando à vivência aprofundada e experimentação de situações concretas do cotidiano da escola e da sala de aula, que servirão de objeto de reflexão sobre a articulação entre teoria e prática.

Este processo seletivo é destinado **aos estudantes do IFAL regularmente matriculados nos Cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, Letras/Português, Matemática e Química, nas modalidades presencial e a distância, do Campus/Polo Maceió, bem como dos Polos Arapiraca e Maragogi, apenas na Licenciatura em Ciências Biológicas**, tendo como objetivo selecionar estudantes para a concessão de bolsas de residência pedagógica.

### 2 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CANDIDATAR-SE À BOLSA DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- I Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país;
- II Estar regularmente matriculado(a) nos Cursos de Licenciatura em Química, Matemática, Ciências Biológicas ou Letras/Português, nas modalidades

presencial ou a distância, dos seguintes *Campi/Polos* do IFAL: Maceió, Maragogi e Arapiraca;

- III Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- IV Declarar ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica, pelo período de 18 meses (**ANEXO I**);
- V Firmar termo de compromisso (**ANEXO II**);
- VI Não estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa quando do início das atividades;
- VII Não possuir relação de trabalho com o IFAL ou com a escola onde irá desenvolver as atividades do subprojeto.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

- I As inscrições deverão ser realizadas no período de **19 a 22/06/2018**, por meio do preenchimento do formulário de inscrição pelo(a) candidato(a) no *link* disponível na página do Ifal: [www2.ifal.edu.br](http://www2.ifal.edu.br).
- II As inscrições serão aceitas até as **23h59 min do dia 22/06/2018**.
- III Não serão possíveis inscrições realizadas fora do prazo estabelecido nesta seleção.

### 4 DAS ÁREAS E DAS LOCALIDADES

- I As vagas para bolsistas-residentes estão distribuídas nos seguintes núcleos/áreas de formação e *Campi/Polos*:

MODALIDADE PRESENCIAL			
CAMPUS	LICENCIATURAS	VAGAS	
		Bolsas CAPES	Bolsas IFAL
Maceió	Ciências Biológicas	24	6
	Matemática	24	3
	Letras/Português	24	6
	Química	24	3

MODALIDADE A DISTÂNCIA			
POLOS	LICENCIATURA	VAGAS	
		Bolsas CAPES	Bolsas IFAL
Arapiraca Maceió Maragogi	Ciências Biológicas	24	3

- II A formação dos núcleos e a implantação das bolsas estão condicionadas ao preenchimento de, no mínimo, 24 bolsistas-residentes em cada um deles.

## 5 DA SELEÇÃO

- I A seleção dos(as) estudantes candidatos(as) às bolsas do Programa Residência Pedagógica/IFAL será realizada pelos docentes orientadores do Projeto, em dias, horários e locais indicados neste Edital (**ANEXO III**), por ordem de chegada dos(as) candidatos(as).
- II O processo de seleção consistirá em duas etapas:
  - a) Entrevista;
  - b) Análise de documentação, que deverá ser entregue no ato da Entrevista.
- III Relação dos documentos para análise:
  - a) Cópia do Documento de Identidade;
  - b) Cópia do CPF;
  - c) Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última eleição ou declaração de quitação com a justiça eleitoral;
  - d) Cópia do comprovante de endereço atualizado;
  - e) Comprovante atualizado de matrícula no Curso de Licenciatura.
  - f) Histórico atual de graduação com Coeficiente de Rendimento Acadêmico.
- IV A Entrevista consistirá em questionamentos sobre a proposta específica do(a) candidato(a) no que diz respeito à sua atuação no Programa de Residência Pedagógica/IFAL, tendo caráter classificatório, com pontuação máxima de 10 pontos.
- V A análise da documentação servirá para identificação oficial do(a) candidato(a) e para a sua classificação, tomando por base o coeficiente de rendimento.
- VI A nota final para a classificação do(a) candidato(a) será a média aritmética das notas referentes à Entrevista e ao Coeficiente de rendimento, sendo classificados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem média final igual ou superior a 5,0.
- VII Em caso de empate, será selecionado(a) o(a) candidato(a) com maior tempo de ingresso no curso. Persistindo o empate, será selecionado(a) o(a) candidato(a) mais velho(a).

## 6 DO RESULTADO

- I A divulgação do resultado será realizada a partir do dia **28/06/2018**, nos murais dos *Campi* Arapiraca, Maceió e Maragogi, bem como na página do Ifal: [www2.ifal.edu.br](http://www2.ifal.edu.br).
- II Será desclassificado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:
  - a) não apresentar a documentação completa exigida no presente Edital.
  - b) não comparecer na Entrevista no dia, horário e local definidos neste Edital.

## **7 DAS BOLSAS**

- I) O valor da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, até o momento do presente Edital.
- II) A bolsa concedida terá vigência de 18 (dezoito) meses a contar da data de sua implantação, não podendo ser renovada.
- III) Os recursos referentes ao pagamento da bolsa são efetivados pela CAPES e pelo IFAL.

## **8 DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS-RESIDENTES**

- I São atribuições dos bolsistas aprovados no Programa de Residência Pedagógica:
  - a) elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o preceptor;
  - b) cumprir a carga horária mínima 440 horas de residência nos termos da Portaria 38/2018;
  - c) desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
  - d) elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
  - e) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela CAPES ou pela IES;
  - f) comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu docente orientador ou a coordenação institucional do Projeto na IES.
- II A não conclusão do Plano de atividades pelo bolsista residente acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da CAPES, em despacho fundamentado.

## **9 DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

- I O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista residente ficarão sob a responsabilidade do(a) preceptor(a), do(a) docente orientador(a) e do(a) coordenador(a) institucional (nesse caso, quando necessário).
- II Além disso, o acompanhamento e a avaliação do Programa serão realizados, também, pela Comissão de Acompanhamento do Programa de Residência Pedagógica, que será composta no início das atividades do Projeto.

## **10 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA**

- I O cancelamento e/ou a suspensão da bolsa poderá ser realizado a qualquer momento, por solicitação dos coordenadores do Projeto, e, ainda, em atendimento a outros requisitos estabelecidos na Portaria CAPES nº 45/2018, que trata das normas gerais do Programa Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.
- II O(A) bolsista que concluir o curso de licenciatura na vigência do Edital terá a bolsa cancelada no momento da sua conclusão.
- III O não cumprimento, por parte do(a) bolsista, de quaisquer atividades referentes ao Programa Residência Pedagógica colocá-lo(a)-á em situação de inadimplência, acarretando no imediato cancelamento da bolsa.

## **11 DA DOCUMENTAÇÃO PARA O INGRESSO NO PROGRAMA**

Ao serem convocados, os(as) candidatos(as) deverão entregar comprovante de conta corrente bancária, com variação 001, preferencialmente do Banco do Brasil.

## **12 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- I Em caso de substituição de bolsista, o(a) novo(a) estudante selecionado(a) deverá atender a todas as exigências do Programa de Residência Pedagógica e deste Edital, observando-se os prazos de conclusão da bolsa do Programa.
- II Não será permitida a mudança de bolsista entre os subprojetos do Programa.
- III Os Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Programa de Residência Pedagógica do IFAL.

Maceió, 15 de junho de 2018.

**Maria Aparecida Silva**

*Coordenadora Institucional  
Programa de Residência Pedagógica/IFAL*

**Maria Cledilma Ferreira da Silva Costa**

*Chefe do Departamento de Graduação/IFAL*

**Luiz Henrique Gouvêa Lemos**

*Pró-Reitor de Ensino/IFAL*